



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

Adm.: João Barbosa da Silva

LEI Nº 728/93

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais Ativo e Inativo, reajuste salarial de 65% (sessenta e cinco por cento) para o mês de setembro.

Art. 2º - O Salário Família será reajustado para Cr\$ 315,00 (Trezentos e quinze cruzeiros reais).

Art. 3º - Fica concedido aos cargos comissionados, nível superior e gratificações um aumento de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 1993.

JOÃO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITO

W